



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.998, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 3º da Lei 4.370/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Lei 4.370/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - Em contrapartida, o servidor participará, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 07% (sete por cento) do valor dos vales.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte a sua publicação.

Jaguarão, 30 de dezembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal